



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
PODER LEGISLATIVO

NOTA EXPLICATIVA

Declaro em conformidade com o §3º, Inciso II do Art.6º da Resolução TCE/SE nº 353/2023, a ausência da documentação referente ao item **30 – Certidão de regularidade para com o instituto previdenciário.**

Conforme podemos observar no Relatório Complementar de Situação fiscal fornecido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em anexo, existem pendências em CNPJ vinculados ao Poder Executivo.

Sabemos que a Câmara Municipal não tem personalidade jurídica perante a Receita Federal para resolver os problemas ligados à liberação da certidão de regularidade previdenciária, sendo o município, representado pelo prefeito municipal, o sujeito legítimo para tanto.

Com efeito, de há muito, a doutrina e a jurisprudência vêm se posicionando, com acerto, no sentido de que a Câmara Municipal – e isso se aplica à Prefeitura e Secretarias Municipais – não possui personalidade jurídica, pois quem a possui é o Município, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de faculdades para adquirir direitos e contrair obrigações, representado pelo Prefeito Municipal.

(...) O Município brasileiro é pessoa jurídica de direito público interno (CC, art. 14, III), e, como tal, dotado de capacidade civil plena para exercer direitos e contrair obrigações em seu próprio nome, respondendo por todos os atos de seus agentes (CF, art. 37, § 6º)´.

Dessa forma, não foi possível emitir a certidão da Câmara Municipal mesmo sem haver impedimentos, em virtude das pendências nos demais CNPJ do Município.

SIRIRI (SE), em 10 de abril de 2025.


Edezio José de Moura

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 02.449.142/0001-66

02/01/2025 17:13:50

Página: 1 / 8

CNPJ: 02.449.142 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 02.449.142/0001-66

UA de Domicílio: DRF ARACAJU-SE

Código da UA: 05.201.00

Endereço: PC DR MARIO PINOTT,306

Bairro: CENTRO

CEP: 49630-000

Município: SIRIRI

UF: SE

Responsável: 589.971.305-44 - EDEZIO JOSE DE MOURA

Situação: ATIVA

Ente Federativo Responsável: 13.110.408/0001-68

Natureza Jurídica: 106-6 - ORGAO PUBL. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de Abertura: 30/03/1998

CNAE: 8411-6/00 - Administração pública em geral

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 02.449.142/0001-66

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 2D96.E3FF.A2A5.EF47

Emissão: 11/03/2024

Data de Validade: 07/09/2024

Emitida com liberação da RFB e PGFN

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ: 11.365.532/0001-49 vinculado ao mesmo Ente Federativo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 11.365.532/0001-49

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2024	18/10/2024	55.714,92	55.714,92	11.142,98	1.515,44	68.373,34	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2024	19/11/2024	52.899,01	52.899,01	7.506,36	1.020,95	61.426,32	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	11/2024	20/12/2024	49.427,83	49.427,83	1.794,23	494,27	51.716,33	DEVEDOR
1082-21 - CP-SEGUR.	2024	20/12/2024	37.597,12	37.597,12	1.364,77	375,97	39.337,86	DEVEDOR